



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2026

01. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Dionísio Cerqueira, situada à Av. Washington Luiz, 150- Centro CEP: 89 950–000 Dionísio Cerqueira- SC representado para todos os fins de direito por seu Presidente, o Sr.: **EVERTON FRAGOZO**, torna pública a realização do presente Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, o que faz amparado no art.75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com as seguintes condições.

02.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura metálica para abrigo do veículo oficial da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira e de portão eletrônico de elevação vertical, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

03. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa METALÚRGICA JULIANO, inscrita no CNPJ nº 18.621.336/0001-37, decorre do resultado da pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, oportunidade em que apresentou a proposta de menor valor, no montante de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), considerando o fornecimento e a instalação do portão eletrônico de elevação vertical e da cobertura metálica.

Embora tenham sido realizadas consultas a outras empresas, as características específicas do objeto e a reduzida quantidade de empresas especializadas nesse tipo de serviço no município e na região limitaram a disponibilidade de fornecedores aptos à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



Verificou-se, ainda, que a proposta apresentada atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência, mostrando-se adequada às necessidades da Administração e compatível com os valores obtidos na pesquisa de preços.

Assim, a contratação da referida empresa observa o critério da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor apresentado e a disponibilidade de fornecedor apto à execução do objeto, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dionísio Cerqueira-SC, 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGOZO
Presidente